

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 230/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, autuo a presente reclamação, apresentada por ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

+ Palacios

Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS

OBJETO: Av.prév.,fér.prop.,13ºsal.prop.,sal.,FGTS.

R\$2.544,00

mbn



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 230/78  
Em 16 / 03 / 78

Proc. N.º 230/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR

(Reclamante)

servente

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res.: Porto Garibaldi, Montenegro portador da C. P. - N.º

90.778 Série 105, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º BR 386m KM 22, Montenegro

(Rua e número)

**DECLAROU QUE:**

Trabalhou para a reclamada desde 23 de janeiro/78 até 13 de março do mesmo ano, percebendo o salário de R\$06,00 por hora.

Foi despedido "sem justa causa" e sem ter recebido 13 dias de salário, além dos direitos rescisórios, que reclama:

- |                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias         | R\$1.440,00 |
| 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2/12  | R\$ 240,00  |
| 3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 2/12    | R\$ 240,00  |
| 4.- SALÁRIO de 13 dias             | R\$ 624,00  |
| 5.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01 | .....       |
| SUB TOTAL.....                     | R\$2.544,00 |

O reclamante fica ciente de que sua audiência foi designada para o dia 12 de abril/78, às 13,20 horas, devendo apresentar as provas - de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento desta reclamatória.

Adão Peixoto de Alencar

ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR

RTE.

T. Palacios

HELEZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICICO que, nesta data,

expedi. notif. à rda através do  
of. de Justiça, e ao INPI  
DOU FÉ. Montenegro, 16.03.78

MARÇO

T. Palacios

Dr. THERESINA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

89

procurador

casado

servente

res.: Porto Garibaldi, Montenegro

101

20.778

CONSTITUÇÃO FEDERAL GUARDAS B/A

RN 3864 KM 22, Montenegro

DECLAROU que:

Trabalhou para a reclamada desde 23 de Janeiro de 1978 até 13 de março do mesmo ano, percebendo o salário de R\$06,00 por hora. Foi despedido "sem justa causa" e sem ter recebido 13 dias de salário, além dos direitos rescisórios, que reclama:

1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias	R\$1.140,00
2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 1/12	R\$ 240,00
3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 2/12	R\$ 240,00
4.- SALÁRIO de 13 dias	R\$ 254,00
5.- GUISAS DE ANO DE FÉRIAS, código 01	.....
SUB TOTAL	R\$2.874,00

O reclamante fica ciente de que sua audiência foi designada para o dia 12 de abril de 1978, às 13,30 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento acarretará o arquivamento das reclamações.

ATA DO JUIZADO DE TRABALHO

1978





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. 230/78

SR. **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A - BR 386, KM 22, Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR**

Reclamado **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **doze** (**12**) do mês de **abril/78**, às **treze e vinte** (**13,20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 16 de março de 1978

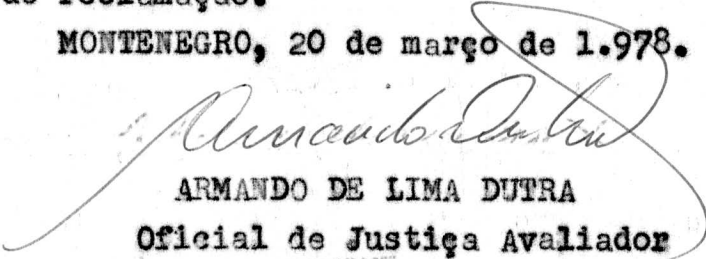
*Silvio Tigor*

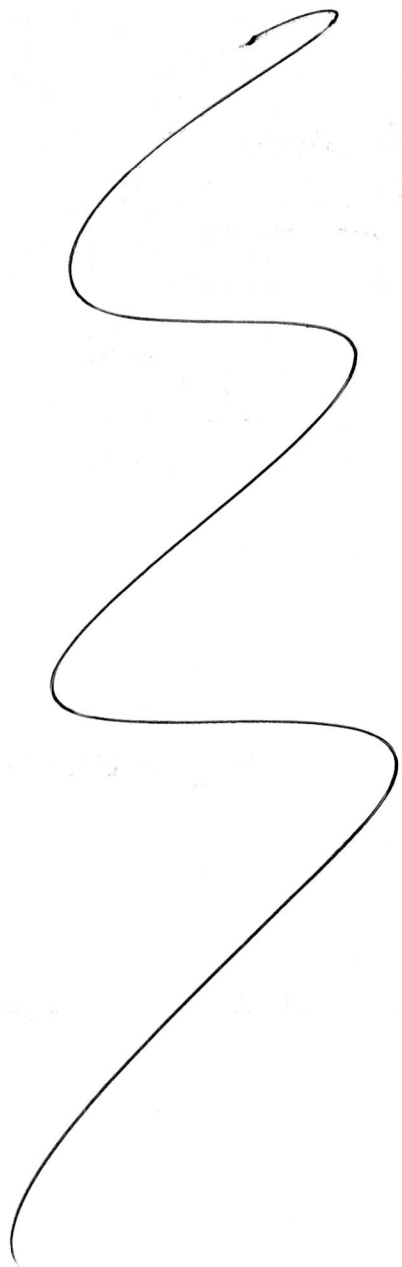
*T. Palácio*  
Dr. TEREZINHA PALACIO  
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 15:30 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Construtora Ferreira Guedes S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. SÍLVIO PILGER, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 20 de março de 1.978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20 MAR 1978  
MONTENEGRO  
LEI 7000-6/66-01  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÃO E CIV. ATIVA

Of. Nº 1 / Montenegro, 16 de Março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 230/78, desta Junta, ajuizado por .. ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR contra .. CONSTRUTORA FERREIRA GUNDES S/A com endereço à BR 386, Km 22, Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*T. Palacios*

Diretor de Secretaria

Dr<sup>a</sup>. THEREZINHA DE F. PALACIOS

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de março de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de  
audiências

Em 12 de abril de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUSPENSÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

05  
78

**PROCESSO N° 230/78**

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 14:40 horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR, reclamante, e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio de 30 dias, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário de 13 dias e guias de AM do FGTS - código 01. Presentes as partes. A reclamada representada pelo preposto Sr. Silvio Ernani Pilger. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: As partes chegaram a acordo nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, a importância de Cr\$1.584,00, digo, importância a ser paga dia 14 do corrente, às 16:00 horas, na secretaria desta Junta, ocasião em que fornecerá as Guias AM para levantamento dos depósitos do FGTS, pelo Código 01. Com o recebimento do total convencionalizado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Não cumprimento implicará para a reclamada um acréscimo de 30%. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 143,00, cabendo Cr\$71,50 para cada parte ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

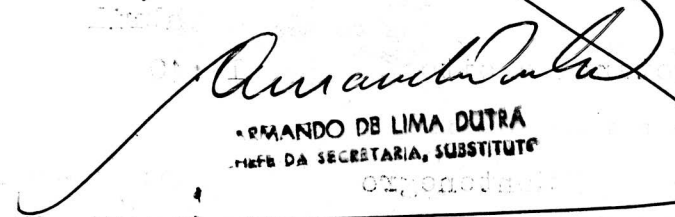
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# JUNTADA

Faço juntada em data, de termo  
de P. e O. que segue.

Em 14 de 04 de 1978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[The following text is mirrored and illegible due to a large, wavy scribble across the page.]*

06.  
D.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 230/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 16:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADÃO PEIXOTO DE ALENCAR (Representação, quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA QUEDES S/A (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a esta reclamação na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando Dutra  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Adão Peixoto de Alencar  
Reclamante

Silvio F. Silva  
Reclamado

C E R T I D ã O

Certifico que a reclamada fez entrega das guias do FGTS.

Montenegro, 14 de abril de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substituído

RECIBO

Recebi as guias do FGTS pelo código 01.

Em 14.04.78

*Adão Peixoto*

Adão Peixoto (recte.)

**JUNTADA**

Faço juntada da guia de  
custas devidamente recolhida

Em 18 de abril de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUÍDO

07



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC  
**61099826/0029-45**

02 RESERVADO  
03 DATA DE VENCIMENTO  
**17.04.78**

04 RESERVADO  
**001/0318-2**  
**17-04-78**  
**BANCO DO BRASIL**  
**00360/8749**

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE  
**CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A**  
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)  
**BR-336-Km 23**  
07 NÚMERO  
**95780**  
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)  
**Montenegro**  
09 BAIRRO OU DISTRITO  
**95780**  
10 CEP  
**Montenegro**  
11 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**Montenegro**  
12 SIGLA DA U.F.  
**RS**

13 EXERCÍCIO  
**1978**  
14 COTA OU DUODÉCIMO  
**3**  
15 PERÍODO DE REFERÊNCIA  
**1**  
16 TIPO  
**5**  
17 Nº PROCESSO  
**3**  
18 REFERÊNCIAS  
**6**  
**000 230/78**

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
**CONTAS JUDICIAIS - J**  
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES  
PODER JUDICIÁRIO = JUSTIÇA DO TRABALHO

20 CÓDIGO  
**1505**  
21 VALOR - CRS  
**71,50**  
22 MULTA E/OU JUROS  
23  
24 VALOR - CRS  
25 CORREÇÃO MONETÁRIA  
26 CÓDIGO  
27 VALOR - CRS  
28 TOTAL  
**71,50**  
29 VALOR - CRS  
30 AUTENTICAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR **JCJ DE MONTENEGRO**  
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO **230/78**  
RECLAMANTE(S) **Adão Peixoto de Alencar**  
RECLAMADO(A) **Construtora Ferreira Guedes S/A**  
QUILA Nº **151/78**  
EXPEDIDA EM **14 04 8**  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 04 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

~~0690~~  
~~0690~~  
B.B. - Montenegro, B.S.  
17 APR 1978  
LAVIO